



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

- 1) DO OBJETO
- 2) DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 4) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 5) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6) DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E
- 7) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 8) DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
- 9) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10) DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 11) NEGOCIAÇÃO
- 12) DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 13) DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 14) DAS AMOSTRAS
- 15) DA HABILITAÇÃO
- 16) DO RECURSO
- 17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 18) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19) CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO
- 20) INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 21) GARANTIA CONTRATUAL
- 22) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23) REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- 24) DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 25) DAS SANÇÕES
- 26) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 27) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 28) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 29) CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 30) MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 31) FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 32) DISPOSIÇÕES GERAIS
- 33) DOS ANEXOS DO EDITAL



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**DOS ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXOS**

ANEXO I – OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**  
**PROCESSO Nº 11.683/2019**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio da pregoeira nomeada através do Decreto nº 202/2017 e Decreto 607/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, sistema Registro de Preços, visando à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO OU APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos dos Processos nº 11683/2019, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00HRS DO DIA 09/05/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00HRS DO DIA 09/05/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [cpl.paranagua@hotmail.com](mailto:cpl.paranagua@hotmail.com) e [ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br](mailto:ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos. da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 18:00 horas nos dias úteis, e disponíveis para download no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Transparência – Licitações Municipais.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO OU APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para contratação de um ou mais lotes/Itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 559.053,41 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

Lote	Apresentações	Especificação	Composição mínima	Duração da apresentação	Valor Unitário	Valor Total
1	214	Violão e voz gênero variado	- 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$631,62	R\$135.166,68
2	38	Trio Violão, voz e percussão	- 1 vocalista - 1 violonista - 1 percussionista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$867,31	R\$32.957,78



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

<b>3</b>	05	Banda que execute marchinhas de Carnaval e temas carnavalescos.	- 1 bateria; - 1 baixo; - 1 guitarra; - 1 trompete; - 1 trombone; - 1 saxofone; - 2 vocalistas.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$4588,25	R\$22.941,25
<b>4</b>	08	Banda regional gênero sertanejo / pop com ballet	- 1 baterista; -1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista; -1 acordeonista; - 1 vocalista; - 2 dançarinos.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$7.112,50	R\$56.900,00
<b>5</b>	04	Banda regional gênero sertanejo / pop	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$5.499,75	R\$21.999,00
<b>6</b>	11	Banda local gênero pop nacional / internacional	- 1 baterista / percussionista - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista; - 1 vocalista. - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$3.663,45	R\$40.297,95
<b>7</b>	12	Banda local gênero samba e pagode / pop	- 1 baterista; - 3 percussionistas (surdo, reco, rebolo, pandeiro, congas, repique); - 1 contra baixista; - 1 violonista; - 1 cavaquinista; - 1 tecladista; - 1 vocalista; - 2 backing vocals.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$3.862,50	R\$46.350,00
<b>8</b>	02	Banda Flashback anos 70,80 e 90	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista; - 1 tecladista; - 2 instrumentos de sopro (metais) - 3 vocalistas.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$7.037,50	R\$14.075,00
<b>9</b>	09	Bandas local gênero sertanejo / pop	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$3.837,50	R\$34.537,50
<b>10</b>	08	Banda gênero blues/rock	- 1 baterista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 gaitista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$4.170,00	R\$33.360,00
<b>11</b>	02	Banda gênero jazz	- 1 baterista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 gaitista; - 1 vocalista. - 2 backing vocals - 1 tecladista - 1 saxofonista - 1 trompetista - 1 trombone	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$4.075,00	R\$8.150,00
<b>12</b>	05	1 (uma) banda regional gênero pop	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$5.195,00	R\$25.975,00
<b>13</b>	04	Grupo de Chorinho	- 1 violonista / voz; - 1 cavaquinista e/ou banjoista /	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$3.364,50	R\$13.458,00



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

			voz - 1 percussionista - 1 flautista			
<b>14</b>	05	Grupo de Fandango	- 1 tocador de rabeca e/ou machete e voz; - 1 tocador de adufe e voz; - 1 tocador de viola e voz; - 1 tocador de instrumentos de percussão e voz; - 5 (pares) de batedores/dançadores caracterizados com vestimenta tradicional de fandango.	1 (uma) hora.	R\$3.437,45	R\$17.187,25
<b>15</b>	03	Banda local gênero reggae	- 1 baterista - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$3.900,00	R\$11.700,00
<b>16</b>	02	Banda local gênero surf music	- 1 baterista, - 1 percussionista - 1 contra baixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 tecladista - 1 vocalista - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$3.925,00	R\$7.850,00
<b>17</b>	01	Banda Cover "Guns N Roses"		Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$7.441,50	R\$7.441,50
<b>18</b>	01	Banda Cover "ABBA"		Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$8.025,00	R\$8.025,00

<b>Lote</b>	<b>Apresentações/hora</b>	<b>Especificação</b>	<b>Composição mínima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>19</b>	311	Locução dos eventos	- 2 locutores/hora	R\$66.50	R\$20.681,50

3.3. A competição se dará por MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

Dotação: 118 - 06.0013.0392.0004.33390390000, Fonte 1000, vigente para o exercício de 2019.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada à Secretaria Municipal de Administração, no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322 – Centro, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 18:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [cpl.paranagua@hotmail.com](mailto:cpl.paranagua@hotmail.com) e [ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br](mailto:ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br).

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicada por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

**8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 09 de maio de 2019, horário de Brasília-DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A partir das 10:00 horas do dia 09 de maio de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

13.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS  
RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322 – CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ – CEP: 83203-060,  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019  
(A/C: Ronald Silva Gonçalves)

13.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

13.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

13.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone/fax e pessoa de contato, Inscrição Estadual, e se possível, indicação de um endereço eletrônico (e-mail);
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, licenças, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- c) A declaração de que os serviços, objeto deste procedimento licitatório serão executados pela empresa contratada, nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Prazo de execução dos serviços de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- f) É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

13.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita a ser enviada após ser declarado vencedor:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta-corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste edital.

13.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

13.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

**14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados as especificações técnicas definidas neste Edital.

14.2. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

14.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

14.5. Para efeito do disposto no subitem 14.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

14.6 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

14.7 Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

14.8 O disposto nos subitens 14.4 e 14.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço do lote não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.9. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

14.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.12. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

14.13. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.

14.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.15. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.15.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.15.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.15.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.15.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.15.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.15.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.16.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

14.17.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.16. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.13.

14.17. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.18. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

14.19. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei;
- f) que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- g) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

**15. DAS AMOSTRAS**

15.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

**16. DA HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

16.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

16.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

16.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples a qual será autenticada por servidor municipal mediante apresentação da via original.

16.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.5.1. À habilitação jurídica;

16.5.2. À qualificação econômico-financeira;

16.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.6. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

16.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

16.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.6.5. Comprovação de ME ou EPP;

16.6.6 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

16.6.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.8. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.9.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.12. A documentação relativa aos subitens 16.6, 16.7 e 16.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

16.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

16.13. Documentos relativos a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

16.14. Documentação complementar:

16.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

16.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

16.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

16.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

16.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo VI do edital.

16.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

17.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322 – Centro, Paranaguá –PR. O Pregoeiro deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

17.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

**18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRADO DE PREÇOS**

19.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.1.1. O prazo estabelecido pelo item 19.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo VII do presente Edital.

19.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 16.08., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 16.14.1. e 16.14.3. a 16.14.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

19.4.1. O prestador de serviços também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

19.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

19.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

19.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo VII.

19.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

**20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

20.1. Os horários e a ordem das bandas/grupos se apresentarem ficam a escolha desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

20.3 - As bandas no estilo "cover" deverão conter em seu repertório no mínimo 80% das músicas da banda de origem e deverão cantar e interpretar fielmente os artistas acima solicitados, bem como possuir comprovação da execução de apresentações no estilo "cover" solicitado;

20.4 - Fica proibida a produtora contratada em apresentar repetidamente os componentes das representações musicais durante cada evento;

20.5 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista, direitos autorais, ou outra, realizados pela contratada para fins do cumprimento do Contrato;

20.6 - Fica estabelecido que a produtora de eventos contratada, isenta a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outras, referentes às dos shows artísticos, inclusive abastecimento de camarins;

20.7 - Caberá à produtora contratada, a responsabilidade pelas liberações e pagamentos necessários junto aos órgãos competentes, tais como: SATED, ECAD, etc.;

20.8 - Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade da produtora de eventos, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá, especialmente sobre Direitos Autorais;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

20.9 - As apresentações artísticas terão acesso gratuito à população;

20.10 - Todos os custos e necessidades das representações musicais para a execução de cada apresentação será de responsabilidade da produtora contratada;

20.11 - Fica a critério desta Secretaria de Cultura e Turismo a cancelar as representações musicais, em dias que a mesma achar necessário;

20.12- Os locais em que os eventos irão ser realizados poderão sofrer alterações, sem ônus ao Município;

**21. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**22. GARANTIA CONTRATUAL**

22.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato.

22.2. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

**23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O prestador de serviços, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

23.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**24. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

24.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

24.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

24.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

24.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

24.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

24.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

24.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

24.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado e os propostos pela Contratada/Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

24.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

24.10. É vedado à contratada interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

24.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

**25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

- a) For liberado o prestador;
- b) O prestador descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O prestador demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O prestador for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

25.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem prestadores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

25.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

25.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**26. DAS SANÇÕES**

26.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

26.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

26.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.2.1. Multa por atraso imotivado da prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura da prestação dos serviços;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da prestação dos serviços.

26.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 19.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;

26.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

26.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

26.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

26.3. A suspensão temporária da prestação dos serviços, cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

26.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

Geral do Município.

26.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

26.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

26.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

26.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

**27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

27.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

**28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

28.1 –Fica a contratada responsável por:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

fiscalização;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração municipal.

h) Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

i) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

j) Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços, sem anuência da Administração Pública.

k) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no TR.

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

m) Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.

n) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

o) A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

p) Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas nos termos de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local da prestação dos serviços, apresentar documentos necessários para montagem quando necessários (Ex: ART'S). O não cumprimento do exposto acarretará em sanções administrativas previstas nos itens I, II, III e IV do art. 87 da Lei 8666/1993.

**29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

29.1 – Fica a contratante responsável por:

a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

h) Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima prevista conforme prazo item 05 do Termo Referência, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada.

i) Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

j) Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

k) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

l) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**30. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

30.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por, cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os serviços, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

30.2. As Secretarias Municipais designaram os seguintes servidores para fiscalizar obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução dos serviços que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição dos serviços ou correção de irregularidades.

**Fiscal do Contrato**

**Ali El Kadri - Mat. 9328**

30.3. O representante legal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

30.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

30.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30.6. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

**31. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

31.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**32. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

32.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**c) "prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) "prática obstrutiva"**, destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de organismo financeiro multilateral promover inspeção.

32.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação da execução um contrato financiado pelo organismo.

32.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

33.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

33.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

33.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

33.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

33.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

33.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

33.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

33.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

33.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

33.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

33.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 24 de abril de 2019.

**HARRISON MOREIRA DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS**

**1- OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com sistema de REGISTRO DE PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO OU APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR, TENDO COMO VIGÊNCIA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO PELO MESMO PERÍODO SE FOR DE INTERESSE DESTA SECRETARIA, formalizado através de Contrato, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá-PR.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1 –** As festividades locais atendem aos princípios constitucionais referentes à promoção do acesso à cultura e ao turismo, o respeito à diversidade das manifestações culturais, a potencialização integral do cidadão, a valorização de bens culturais, tendo em vista os resultados positivos que os eventos propostos estabelecerão entre os diversos setores sociais, exploradas suas devidas transversalidades, e, em conformidade com os artigos 167 a 170 que compõe a Lei Orgânica do Município de Paranaguá.

A Constituição Federal, dentre os seus direitos fundamentais e suas garantias sociais, traz, além de muitos outros, o direito à Cultura e ao lazer. O direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão e segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como órgão de fomento de ações culturais e turísticas, movida pelo interesse no desenvolvimento e na integração social através da atividade artística, propõe a contratação de empresa produtora de eventos para a realização de shows artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no calendário anual de eventos do município de Paranaguá-PR.

**3 - DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO:**

**3.1 –** As licitantes interessadas, deverão fornecer os serviços abaixo relacionados, conforme as especificações e composições abaixo discriminadas:

**3.1.1 – LOTES DA REPRESENTAÇÃO MUSICAL**

Lote	Apresentações	Especificação	Composição mínima	Duração da apresentação	Valor Unitário	Valor Total
1	214	Violão e voz gênero variado	- 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$631,62	R\$135.166,68



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

<b>2</b>	38	Trio Violão, voz e percussão	- 1 vocalista - 1 violonista - 1 percussionista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$867,31	R\$32.957,78
<b>3</b>	05	Banda que execute marchinhas de Carnaval e temas carnavalescos.	- 1 bateria; - 1 baixo; - 1 guitarra; - 1 trompete; - 1 trombone; - 1 saxofone; - 2 vocalistas.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$4588,25	R\$22.941,25
<b>4</b>	08	Banda regional gênero sertanejo / pop com ballet	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista; - 1 acordeonista; - 1 vocalista; - 2 dançarinos.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$7.112,50	R\$56.900,00
<b>5</b>	04	Banda regional gênero sertanejo / pop	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$5.499,75	R\$21.999,00
<b>6</b>	11	Banda local gênero pop nacional / internacional	- 1 baterista / percussionista - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista; - 1 vocalista. - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$3.663,45	R\$40.297,95
<b>7</b>	12	Banda local gênero samba e pagode / pop	- 1 baterista; - 3 percussionistas (surdo, reco, rebolo, pandeiro, congas, repique); - 1 contra baixista; - 1 violonista; - 1 cavaquinista; - 1 tecladista; - 1 vocalista; - 2 backing vocals.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$3.862,50	R\$46.350,00
<b>8</b>	02	Banda Flashback anos 70,80 e 90	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista; - 1 tecladista; - 2 instrumentos de sopro (metais) - 3 vocalistas.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$7.037,50	R\$14.075,00
<b>9</b>	09	Bandas local gênero sertanejo / pop	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$3.837,50	R\$34.537,50
<b>10</b>	08	Banda gênero blues/rock	- 1 baterista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 gaitista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$4.170,00	R\$33.360,00
<b>11</b>	02	Banda gênero jazz	- 1 baterista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 gaitista; - 1 vocalista. - 2 backing vocals	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$4.075,00	R\$8.150,00



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

			- 1 tecladista - 1 saxofonista - 1 trompetista - 1 trombone			
<b>12</b>	05	1 (uma) banda regional gênero pop	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$5.195,00	R\$25.975,00
<b>13</b>	04	Grupo de Chorinho	- 1 violonista / voz; - 1 cavaquinista e/ou banjoísta / voz - 1 percussionista - 1 flautista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$3.364,50	R\$13.458,00
<b>14</b>	05	Grupo de Fandango	- 1 tocador de rabeca e/ou machete e voz; - 1 tocador de adufe e voz; - 1 tocador de viola e voz; - 1 tocador de instrumentos de percussão e voz; - 5 (pares) de batedores/dançadores caracterizados com vestimenta tradicional de fandango.	1 (uma) hora.	R\$3.437,45	R\$17.187,25
<b>15</b>	03	Banda local gênero reggae	- 1 baterista - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$3.900,00	R\$11.700,00
<b>16</b>	02	Banda local gênero surf music	- 1 baterista, - 1 percussionista - 1 contra baixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 tecladista - 1 vocalista - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$3.925,00	R\$7.850,00
<b>17</b>	01	Banda Cover "Guns N Roses"		Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$7.441,50	R\$7.441,50
<b>18</b>	01	Banda Cover "ABBA"		Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$8.025,00	R\$8.025,00

### 3.1.2 – LOCUÇÃO:

Lote	Apresentações/hora	Especificação	Composição mínima	Valor Unitário	Valor Total
<b>19</b>	311	Locução dos eventos	- 2 locutores/hora	R\$66.50	R\$20.681,50

**3.2 -** Os horários e a ordem das bandas/grupos se apresentarem ficam a escolha desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**3.3 -** As bandas no estilo "cover" deverão conter em seu repertório no mínimo 80% das músicas da banda de origem e deverão cantar e interpretar fielmente os artistas acima solicitados, bem como possuir comprovação da execução de apresentações no estilo "cover" solicitado;

**3.4 -** Fica proibida a produtora contratada em apresentar repetidamente os



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

componentes das representações musicais durante cada evento;

**3.5** - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista, direitos autorais, ou outra, realizados pela contratada para fins do cumprimento do Contrato;

**3.6** - Fica estabelecido que a produtora de eventos contratada, isenta a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outras, referentes às dos shows artísticos, inclusive abastecimento de camarins;

**3.7** - Caberá à produtora contratada, a responsabilidade pelas liberações e pagamentos necessários junto aos órgãos competentes, tais como: SATED, ECAD, etc.;

**3.8** - Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade da produtora de eventos, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá, especialmente sobre Direitos Autorais;

**3.9** - As apresentações artísticas terão acesso gratuito à população;

**3.10** - Todos os custos e necessidades das representações musicais para a execução de cada apresentação será de responsabilidade da produtora contratada;

**3.11** - Fica a critério desta Secretaria de Cultura e Turismo a cancelar as representações musicais, em dias que a mesma achar necessário;

**3.12** – As representações musicais irão compor os eventos do calendário oficial municipal, quais sejam:

- Feira da Lua
- Feira itinerante
- Feira na Fernando Amaro
- Dia do trabalhador
- Semana do Meio Ambiente
- Festa Nacional da Tainha
- Festa da Tainha (Ilha do Mel)
- FEJUBI
- Festa das Nações – Aniversário da Cidade 371 anos
- Encontro de Motos
- Caminhadas da Natureza
- FMUL
- Festa de N.S. do Rosário
- Festival da Primavera
- FLIPA
- Festa do Rocio
- Festa do Caranguejo
- Natal





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

- Reveillon
- Reveillon na Ilha do Mel
- Festa de N.S. dos Navegantes
- Pré Carnaval / 2020
- Carnailha
- +Verão

#### 4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 – A produtora de eventos terá como referência, o valor de R\$559.053,41 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme orçamentos apresentados, em anexo.

4.2 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas das representações musicais, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1 - As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades do serviço artístico, conforme determinações da Lei nº 8.666/93 e do art. 63, §20, inciso XIX da Lei Complementar Municipal 192/16;

5.2 - A entrega de nota fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá-PR, após o término de cada período, devendo a mesma ser aprovada pelo Fiscal do Contrato e em seguida remetida para pagamento;

5.3 - Os valores devidos à produtora de eventos contratada serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, no final da execução de cada festa, via depósito bancário em conta corrente jurídica, de titularidade da produtora.

5.4 - Do valor recebido, deverá a produtora contratada arcar com as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

#### 6 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Uma vez homologado o resultado da seleção da produtora, será a mesma convocada, por escrito, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do Contrato;

6.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado, poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso e convocar outra produtora, a fim de contratar representações musicais para compor as festas do calendário anual do município, elencadas no item 3.12, deste Termo de Referência.

#### 7 – DO CONTRATO

7.1 - Após a homologação da seleção da produtora artística, a Adjudicatária terá o



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da sua convocação para assinar o Contrato (ANEXO VIII), sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar outra produtora de eventos habilitada, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas;

7.3 - É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato.

## 8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso seja pertinente a esta Secretaria de Cultura e Turismo.

8.2 – O Contrato se dará pelo site oficial do Município de Paranaguá (<http://www.paranagua.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), após a assinatura.

## 9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O valor das despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico, para a contratação de produtora de eventos, a fim de contratar representações musicais para compor as festas do calendário anual do município e terá como referência, o valor de R\$ 559.053,41 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme valor médio apresentado em orçamentos de produtoras de eventos diversas e serão pagos com recursos orçamentários oriundos da dotação: 118 - 06.0013.0392.0004.33390390000, Fonte 1000, vigente para o exercício de 2019.

## 10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 – O pagamento dos valores devidos à produtora contratada será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao término de cada festa, necessitando da comprovação da execução do serviço, mediante fotos das apresentações realizadas, com o atesto do fiscal do contrato.

10.2 – A produtora de eventos contratada deverá contratar representações musicais para compor os eventos listados no item 3.12, os quais deverão cumprir data e horário designado por esta secretaria, nesta cidade de Paranaguá-PR.

10.3 – Fica convencionado que a produtora contratada, deverá pegar autorização de todas as representações musicais, em caráter permanente, do uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 20 do Código Civil.

10.4 – Será firmado entre a produtora de eventos e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um Contrato onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto neste Termo.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**

A  
Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: \_\_\_\_\_  
Denominação social: \_\_\_\_\_  
Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: E-mail: Telefone: \_\_\_\_\_

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 032/2019.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Lote	Apresentações	Especificação	Composição mínima	Duração da apresentação	Valor Unitário	Valor Total
1	214	Violão e voz gênero variado	- 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		
2	38	Trio Violão, voz e percussão	- 1 vocalista - 1 violonista - 1 percussionista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		
3	05	Banda que execute marchinhas de Carnaval e temas carnavalescos.	- 1 bateria; - 1 baixo; - 1 guitarra; - 1 trompete; - 1 trombone; - 1 saxofone; - 2 vocalistas.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		
4	08	Banda regional gênero sertanejo / pop com ballet	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista; - 1 acordeonista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

			- 1 vocalista; - 2 dançarinos.			
<b>5</b>	04	Banda regional gênero sertanejo / pop	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		
<b>6</b>	11	Banda local gênero pop nacional / internacional	- 1 baterista / percussionista - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista; - 1 vocalista. - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		
<b>7</b>	12	Banda local gênero samba e pagode / pop	- 1 baterista; - 3 percussionistas (surdo, reco, re-bolo, pandeiro, congas, repique); - 1 contra baixista; - 1 violonista; - 1 cavaquinista; - 1 tecladista; - 1 vocalista; - 2 backing vocals.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		
<b>8</b>	02	Banda Flashback anos 70,80 e 90	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista; - 1 tecladista; - 2 instrumentos de sopro (metais) - 3 vocalistas.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		
<b>9</b>	09	Bandas local gênero sertanejo / pop	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		
<b>10</b>	08	Banda gênero blues/rock	- 1 baterista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 gaitista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		
<b>11</b>	02	Banda gênero jazz	- 1 baterista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 gaitista; - 1 vocalista. - 2 backing vocals - 1 tecladista - 1 saxofonista - 1 trompetista - 1 trombone	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		
<b>12</b>	05	1 (uma) banda regional gênero pop	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		
<b>13</b>	04	Grupo de Chorinho	- 1 violonista / voz; - 1 cavaquinista e/ou banjoísta / voz - 1 percussionista - 1 flautista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		
<b>14</b>	05	Grupo de Fandango	- 1 tocador de rabeca e/ou machete e voz; - 1 tocador de adufe e voz; - 1 tocador de viola e voz; - 1 tocador de instrumentos de percussão e voz; - 5 (pares) de batedores/dançadores caracterizados com vestimenta tradicional de fandango.	1 (uma) hora.		
<b>15</b>	03	Banda local gênero reggae	- 1 baterista - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		
<b>16</b>	02	Banda local gênero surf music	- 1 baterista, - 1 percussionista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

			- 1 contra baixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 tecladista - 1 vocalista - 1 backing vocal			
<b>17</b>	01	Banda Cover "Guns N Roses"		Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		
<b>18</b>	01	Banda Cover "ABBA"		Entre 1h30min a 2 (duas) horas.		

**3.1.2 – LOCUÇÃO:**

<b>Lote</b>	<b>Apresentações/hora</b>	<b>Especificação</b>	<b>Composição mínima</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>19</b>	311	Locução dos eventos	- 2 locutores/hora		

Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal Nº 445/2017, Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 90 (NOVENTA) dias.

Declara, outrossim, que o objeto contratual ofertado está de acordo com as especificações técnicas conforme Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal/procurador da  
licitante

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração,**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope Nº 2 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão ELETRÔNICO Nº 032/2019 – Registro de Preços Nº 025/2019.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal/procurador da  
licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração,**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração,**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade Nº. \_\_\_\_\_ e de CPF Nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração,**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Administração,  
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 11.683/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal ..... Senhor(a) ....., institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO OU APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>FONE/FAX:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>CPF Nº:</b>	<b>RG Nº:</b>
<b>E-MAIL:</b>	

<b>Lote</b>	<b>Descrição dos Materiais</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**XXXXXXX**

Secretário Municipal Da Cultura e Turismo – SECULTUR

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**(Nome do Representante Legal)**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração,**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA E TURISMO E A PRODUTORA DE  
EVENTOS \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representado pelo **SR. HARRISON MOREIRA DE CAMARGO** (nos termos do Decreto Municipal n.º 214/2017) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.355.154-8, inscrito no CPF sob n.º 018.607.279-13, residente e domiciliado à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n.º 38, Bairro Alvorada, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado a **Produtora de Eventos \_\_\_\_\_**, **CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_**, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado: \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO OU APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR, TENDO COMO VIGÊNCIA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO PELO MESMO PERÍODO SE FOR DE INTERESSE DESTA SECRETARIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA**

As festividades locais atendem aos princípios constitucionais referentes à promoção do acesso à cultura e ao turismo, o respeito à diversidade das manifestações culturais, a potencialização integral do cidadão, a valorização de bens culturais, tendo em vista os resultados positivos que os eventos propostos estabelecerão entre os diversos setores sociais, exploradas suas devidas transversalidades, e, em conformidade com os artigos 167 a 170 que compõe a Lei Orgânica do Município de Paranaguá.

A Constituição Federal, dentre os seus direitos fundamentais e suas garantias sociais, traz, além de muitos outros, o direito à Cultura e ao lazer. O direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão e segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como órgão de fomento de ações culturais e turísticas, movida pelo interesse no desenvolvimento e na integração social através da atividade artística, propõe a contratação de empresa produtora de eventos para a realização de shows artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no calendário anual de eventos do município de Paranaguá-PR.

**CLAUSULA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO**

**§1 –** O servidor público municipal Ali El Kadri, de matrícula n.º 9.328, será o responsável a fim de atuar neste Contrato, como Fiscal.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – O MUNICÍPIO** deverá:

**§1 -** O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela fiscalização da efetiva execução de cada apresentação.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração,**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

§2 – Efetuar o pagamento à produtora contratada após a apresentação dos shows artísticos ao final de cada festa descrita no item 3.2.12 no Termo de Referência.

§3 – Ceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da contratada, por motivo justificado.

**II – A CONTRATADA deverá:**

§1 – A contratada, ora, produtora de eventos \_\_\_\_\_, obriga-se a fornecer os serviços do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que dá origem ao presente instrumento, citados na CLÁUSULA PRIMEIRA, para compor as festas do calendário anual do município conforme descrito no item 3.2.12 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das proibições/sanções previstas na CLÁUSULA OITAVA deste instrumento.

§2 – A produtora contratada deverá manter atualizados seus dados junto ao MUNICÍPIO.

§3 – A produtora de eventos \_\_\_\_\_ assumirá todas as responsabilidades referentes às apresentações artísticas junto aos órgãos Estaduais, Federais, Vara da Infância e Juventude, e demais.

§4 – A produtora \_\_\_\_\_ deverá inserir em seus materiais de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Paranaguá e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, as quais serão disponibilizadas por esta Secretaria, devendo o projeto de divulgação a inserção de logomarcas de “REALIZAÇÃO”, necessitando o material ser aprovado pela mesma Secretaria, assim como zelar pelo bom nome das instituições envolvidas.

§5 – O valor pago à \_\_\_\_\_, deverá contemplar todos os encargos sociais e trabalhistas e, deslocamentos para prestação dos serviços nos locais determinados pela Administração, bem como alimentação, hospedagem, ensaios, etc.

§6 – A produtora \_\_\_\_\_ deverá possuir declaração de autorização do uso de imagem de TODOS os componentes participantes do objeto.

§7 – A produtora de eventos contratada se responsabiliza pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§8 – As apresentações artísticas deverão iniciar exatamente no horário determinado por esta Secretaria.

§9 – arcar com as despesas do Escritório Central de Arrecadação (ECAD) e SATED.

§10- Os projetos, documentos e declarações encaminhados, são de exclusiva responsabilidade da produtora de eventos, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá, especialmente sobre Direitos Autorais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

A produtora de eventos contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado no Pregão Eletrônico realizado no dia \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONTRATADA prestará contas ao MUNICÍPIO, de acordo com as seguintes disposições:

§1 – A prestação de contas apresentada pela produtora de eventos contratada deverá conter elementos que permitam ao fiscal de contrato concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- material comprobatório do cumprimento dos shows artísticos realizados, como fotos, vídeos ou outros suportes;

§2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, produtora contratada deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão previstas conforme determinações da Lei nº 8.666/93 e do art. 63, §20, inciso XIX da Lei Complementar Municipal 192/16.

§1 - A entrega da nota fiscal deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração,**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

TURISMO em até 30 (trinta) dias após o término da apresentação das representações musicais ao final de cada festa descrita no item 3.2.12 do Termo de Referência, para atesto, devendo a mesma ser aprovada pelo Fiscal de Contrato e em seguida remetida para pagamento.

**§2** - O pagamento a produtora \_\_\_\_\_, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação do §1, acima descrito, em conta bancária jurídica específica.

**§3** - Do valor recebido, deverá a produtora \_\_\_\_\_ arcar com as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_ correrá por conta da dotação orçamentária 118 - 06.0013.0392.0004.33390390000, Fonte 1000, vigente para o exercício de 2019.

**CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

No contrato não poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**§1** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da produtora artística \_\_\_\_\_ por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, mora na execução, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ ou de seus agentes e prepostos.

**§2** – O acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, de seus resultados e da prestação de conta, ficará sob responsabilidade do Fiscal de Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO/SANÇÃO**

**§1** - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da produtora artística \_\_\_\_\_, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência.
- b) multa de até 10% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§2** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da produtora artística \_\_\_\_\_.

**§3** - A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

**§4** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**§5** - A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo esta produtora do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

**§6** - A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Exmo. Prefeito do Município de Paranaguá e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**§7** - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**§8** - O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

**§9** - Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**§10** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração,**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**§11** - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade. Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do termo de colaboração, documentos que contenham informações inverídicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**§1** – A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínima de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**§2** - A inexecução total ou parcial do presente objeto enseja sua rescisão, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa desta produtora artística, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**§1** - Este Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se for interesse desta secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**§1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Paranaguá-PR, para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**§2** – A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgãos encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, a qual foi lida e assinada pelas partes.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração,**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO IX**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração,**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração,**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo